

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: ***Secretaria de Governo – Gerência de Administração de Pessoal.***

Objeto: *Contratação de Entidade Sem Fins Lucrativos, inscrita e aprovada no Cadastro Nacional de Aprendizagem, com capacidade técnica e administrativa, com atividades voltada para assistência ao jovem e a educação profissional para recrutar, selecionar, contratar, preparar, capacitar, encaminhar, realizar o acompanhamento e disponibilização de até 80 (oitenta) jovens com idade entre 14 a 24 anos na qualidade de aprendizes para a realização de atividades: Arco Ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo/Rotinas Administrativas e Arco Ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar de Secretaria Escolar, a título de aprendizagem junto à Prefeitura do Município de Jahu.*

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

Tendo em vista o interesse da Prefeitura do Município de Jahu em promover o aperfeiçoamento do processo educativo de jovens aprendizes com idade entre 14 e 24 anos, considerando a Lei nº 10.097/2000 que determina que empresas de médio e grande porte devem contratar aprendizes. Considerando ainda Decreto nº 5.598/2005 – Que regulamenta a contratação, definindo o que é aprendizagem, quem pode ser aprendiz, e como deve ocorrer a formação teórica e prática. Considerando ainda o interesse da Prefeitura Municipal de Jahu promover a inclusão social como primeiro emprego e desenvolver competências para o mundo do trabalho, propondo o aperfeiçoamento do processo educativo de jovens aprendizes.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

SIM

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

4.1 – A Organização da Sociedade Civil para atender ao objeto, obriga-se a disponibilizar um total máximo de 80 (oitenta) jovens aprendizes.

4.2 - A Prefeitura do Município de Jahu contribuirá com o Salário correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo federal por jovem aprendiz efetivamente encaminhando, que dedique 04 (quatro) horas diárias de atividades, e Auxílio Bolsa Aprendizagem no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo federal, o qual se refere à execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e Cursos dos Jovens Aprendizes, nos termos do Plano de Trabalho, para aquisição de apostilas, materiais de papelaria/escritório,



técnico-instrutores, exames trabalhistas, aquisição de gêneros alimentícios, vale transporte para os encontros mensais para o cumprimento da carga teórica do curso de aprendizagem, considerando o Programa estabelecido pela Portaria nº 1.005/13 e o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

Entidades Sem Fins Lucrativos, inscritas e aprovadas no Cadastro Nacional de Aprendizagem, com capacidade técnica e administrativa, com atividades voltadas para assistência aos jovens e a educação profissional para recrutar, selecionar, contratar, preparar, capacitar, encaminhar, realizar o acompanhamento e disponibilizar até 80 (oitenta) jovens aprendizes para a Prefeitura do Município de Jahu promover o aperfeiçoamento e a inclusão de jovens com idade de 14 a 24 anos.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

6.1 - Segue os valores atualmente, considerando o valor atual de R\$ 759,00 referente a 50% do salário mínimo vigente que é de R\$ 1.518,00 e de R\$ 379,50 referente a 25% do valor do salário mínimo para as custas com encargos, totalizando o custo por legionário mirim o valor de R\$ 1.138,50 mensal.

6.2 – Anualmente por jovens aprendiz deverá ser considerado salário mensal, 13º salário, férias e encargos sociais.

6.3 – Anualmente por jovem aprendiz o valor é de R\$ 19.684,66 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

6.4 – Anualmente o valor estimado para os 80 (oitenta) jovens aprendizes é de R\$ 1.574.772,80 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos.)

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

7.1 – A Prefeitura do Município de Jahu proporcionará oportunidades para aperfeiçoamento profissional e inclusão dos jovens aprendizes no mercado de trabalho. Atendendo assim a Lei nº 10.097/2000, que determina que empresas de médio e grande porte devem contratar aprendizes.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.



11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, estabelece, entre outras disposições, o regime jurídico de parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com Organizações da Sociedade Civil, proporcionando assim a oportunidade de aperfeiçoamento do processo educativo de jovens aprendizes e a inclusão desses jovens ao mercado de trabalho.

Jahu/SP, **07 de novembro de 2025.**

Raphael Akai
Chefe de Seção Técnica
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Carlos Eduardo Abili
Secretário de Governo

